



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Às 14 horas do dia 28 de maio de 2021, reuniram-se no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxambu, a Pregoeira Cristiane Ramos Lino e a equipe de Apoio composta pelo servidor Renato Sales Brandão, nomeados através da Portaria nº. 19/2021. Ainda presente estava o servidor Anderson Andrade Felipe, como representante da Comissão de Controle Interno, com a finalidade de receber os envelopes de propostas e documentação pertinentes ao processo acima epigrafado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de PORTARIA, sendo 01 (um) funcionário porteiro (masculino ou feminino), devidamente capacitado para prestar serviços durante o horário de expediente, de segundas às sextas-feiras, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caxambu. Iniciando a sessão, a Pregoeira realizou a fase de credenciamento tendo recebido e vistado os envelopes, juntamente com as declarações exigida no edital e seus anexos, em especial a declaração comprobatória de enquadramento como ME e EPP e as respectivas atividades empresariais, registrando a presença das licitantes a saber:

**Empresa 1: METHODOS ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 39.415.685/0001-72, representada pelo senhor LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS, portador do CPF nº 375.038.758-36.**

**Empresa 2: EQUIPE DE APOIO E BRIGADA FALCÃO – inscrita no CNPJ nº 14.863.457/0001-34, representada pelo senhor JEOVANI LUIZ ONOFRE, portador do CPF nº 045.801.286-64.**

**Empresa 3: P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.392.401/0001-20, representada pelo senhor RENÊ GONÇALVES NETTO, portador do CPF nº 402.671.928-60.**

Em seguida, o Envelope nº 1, contendo a proposta foi aberto com o auxílio da equipe de Apoio presente, onde a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto ora licitado, bem como prazos e condições da prestação dos serviços de acordo com aqueles definidos no Edital, e ainda observou se os valores apresentados estavam compatíveis com a média constante no Anexo I do edital. As propostas



foram lançadas no respectivo mapa de Classificação de Propostas, sendo: **METHODOS ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA. - ME**, com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **EQUIPE DE APOIO E BRIGADA FALCÃO**, no valor mensal de R\$ 4.651,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais), e **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Observa-se que a proposta da empresa identificada **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** se apresenta quarenta por cento (40%) a menor que a melhor proposta (R\$31.500,00), e ainda menor que o valor estimado para essa licitação (cláusula 7, 7.1 do edital). Atualmente o salário mínimo está em R\$1.100,00, e sobre este valor incide o FGTS correspondente a 8% (R\$88,00), temos ainda a projeção do 13º salário (R\$84,61), e das férias com 1/3 (112,81), mas o tributo relativo a empresa enquadrada no SIMPLES (aproximadamente 108,00), ainda temos custos com uniforme e outros direitos sociais, como também e naturalmente o lucro do negócio, além da projeção de aumento salarial da categoria. A média das propostas chega a R\$3.950,33, em tese qualquer proposta inferior a R\$2.765,23 se mostra inexecutável. Diante desse raciocínio a Pregoeira conclui que a proposta apresentada pela empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** no valor de R\$ 18.900,00 se mostra inexecutável, pelo que declaro a mesma desclassificada do certame, com base no art. 48, inc. I e II da Lei 8.666/93. Na sequência, a Pregoeira deu início a fase de negociação, conforme consta no Mapa de Lances Verbais. Desta forma, ao final da fase de negociação, a empresa **METHODOS ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA. - ME**, ofereceu o menor valor mensal no montante de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), alcançando assim o valor global de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Prosseguindo, a Pregoeira considerou que o preço obtido era aceitável e encontrava-se dentro da média estipulada no mercado. Sendo assim, declarou habilitada a empresa acima citada, para a fase seguinte, de conferência de documentos de habilitação. Iniciando a fase de habilitação, a Pregoeira procedeu a abertura do Envelope nº 2, onde analisou a documentação apresentada pela empresa licitante, verificando que a mesma se encontrava em perfeita consonância com o Edital e seus anexos, atendendo, assim, ao item 1 e seguintes do Anexo II do referido instrumento convocatório. Ato contínuo, todos os documentos foram rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e demais presentes passando a fazer parte dos autos do processo citado. Sendo assim, a Pregoeira declarou vencedora a empresa: **METHODOS ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA.-ME**, e logo após franqueou a palavra aos representantes das empresas licitantes, oportunidade em que o representante da empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**, senhor Renê Gonçalves Netto, manifestou interesse em recorrer da decisão da Pregoeira sobre a desclassificação da mesma, o que após será julgado e encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação do certame. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas e a proposta da empresa como se aqui estivessem transcritos. Em razão da manifestação de interesse em impetrar recurso, os envelopes



contendo a documentação das demais empresas seguem em posse da licitadora. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, às quinze horas e vinte e três minutos encerraram-se os trabalhos e após lida a presente ata foi a mesma assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e demais presentes.

---

Cristiane Ramos Lino  
Pregoeira

---

Anderson Andrade Felipe  
Comissão de Controle Interno

---

Renato Sales Brandão  
Equipe de Apoio

---

Luiz Gustavo dos Santos  
Methodos Zeladoria Patrimonial Ltda.

---

Equipe de Apoio e Brigada Falcão  
Jeovani Luiz Onofre

---

Renê Gonçalves Netto  
P & E Construções e Serviços Eireli